LEI Nº 1612-02/2018

(PROJETO DE LEI Nº 086-02/2018)

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Município e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº 015/2018 e sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores, ativos e inativos do Município, aplicando-se o índice de 3,5 (três vírgula cinco) por cento, com vigência a partir de 1º de março de 2018, como reajuste salarial dos servidores públicos municipais e as gratificações.

Parágrafo Único. Para o Magistério Municipal incidirá o reajuste de 4,50 (quatro vírgula cinco) por cento a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2° O Valor Padrão de Referência (VPR) – Padrão 01 do Quadro Efetivo de Servidores municipais é fixado em R$ 1.055,70 (Um mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 3° O salário básico mensal dos empregos de Agentes Comunitários de Saúde, regidos pelo regime da CLT é fixado em R$ 1.055,70 (Um mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 4° A remuneração assegurada aos membros titulares do Conselho Tutelar é fixada em R$ 936,80 (Novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 5° O valor do vencimento básico do Nível 1, Classe A do Magistério Municipal é fixado em R$ 1.189,31 (Um mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 6° O valor do Vale-Refeição dos Servidores Municipais, permanece fixado em R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Art. 7° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de março de 2018.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças